

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Tucano



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA INSTITUCIONAL CORREGEDORIA DA GCM Nº 19/2026	
PORTARIA Nº 471/2026	
PORTARIA Nº 472/2026	

DECRETO

DECRETO Nº 629/2026	
---------------------------	--

PORTARIA INSTITUCIONAL CORREGEDORIA DA GCM Nº 19/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO/BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TUCANO
CNPJ: 22.889.223/0001-94

PORTARIA INSTITUCIONAL Nº 19/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Processante do Município de Tucano/BA, para apurar suposta conduta praticada por Guarda Civil Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o que dispõem os arts. 14, incisos IV, IX, X e 98, inciso I, ambos da Lei nº 303/2013;

Considerando o teor da denúncia no Ofício nº 178/2026;

Considerando que a suposta conduta atribuída ao Guarda Civil Municipal na denúncia, PAD 10/2026, está em desacordo com os deveres instituídos no **Art.70, incisos IX e XVIII, art. 75, incisos II e XII da Lei nº 303/2013;**

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar (arts. 95 a 129 da Lei nº 303/2013) em desfavor do Guarda Civil Municipal (**A. S de M.**).

Art. 2º. Nomear os guardas civis municipais para compor a comissão processante com as respectivas funções:

I- Josué Ferreira Oliveira, matrícula nº 11186, **membro.**

II- Jairo Costa e Moura, matrícula nº 9897, **membro.**

III- João Coelho da Silva, matrícula nº 10655, **membro.**

§1º Fica instituído a fazer parte da comissão processante como primeiro secretário o servidor descrito no inciso II deste artigo.

§2º A finalidade desta portaria é apurar a suposta conduta praticada pelo guarda civil municipal elencado no **Art.70, incisos IX e XVIII, e art. 75 inciso II e XII da Lei nº 303/2013;** bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art.3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art.4º - Os documentos mencionados na presente Portaria deverão ser anexados ao Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado, a fim de que possa instruí-los.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tucano/BA, 17 de julho de 2026.

PALOMA CALASANS DOS SANTOS
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Tucano/BA
Portaria nº 005/2025

Rua São Felix, Tucano -Bahia. nº 184



PORTARIA Nº 471/2026



PREFEITURA DE
TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

**GABINETE
DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 471, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano e,

CONSIDERANDO o Art. 104, do Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Tucano e os requerimentos protocolados pelos servidores.

CONSIDERANDO, ainda, o ofício nº 680/2026, do Gabinete do Secretário Municipal de Educação, opinando pelo deferimento dos referidos requerimentos.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, concernente ao quinquênio informado, pelo período descrito:

Servidor(a)	Mat.	Função	Quinquênio	Período
Cléa Ferreira Pimentel de Farias	10480	Professora	2012 – 2017	23/07/26 a 20/10/26
Eurides Silva Souza	2644	Ag. de Serviços	2015 – 2020	20/07/26 a 17/10/26
Jocilene da Silva Pimentel	2447	Ag. de Serviços	2007 – 2012	20/07/26 a 17/10/26
Marcos da Silva Soares	18208	Professor	2015 – 2020	20/07/26 a 17/10/26
Maria Edivania Santos de Jesus	2450	Ag. de Serviços	2017 – 2022	20/07/26 a 17/10/26
Noêmia Neves Luiz	7038	Ag. de Serviços	2015 - 2020	20/07/26 a 17/10/26
Poliane Bonfim dos Santos	11662	Professora	2014 – 2019	20/07/26 a 17/10/26

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

UM NOVO FUTURO TODO DIA

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 17 de julho de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02

Certificação Digital: 5TO6JOK4-DSXB29VZ-12MF9KT6-MRIBCFHI

Versão eletrônica disponível em: <http://www.tucano.ba.gov.br>



PORTARIA Nº 472/2026



PREFEITURA DE
TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

**GABINETE
DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 472, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

CONSIDERANDO o Art. 104, do Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Tucano e o requerimento protocolado pela servidora SIRLEI MATOS MACEDO.

CONSIDERANDO, ainda, o ofício nº 681/2026 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação, opinando pelo deferimento do referido requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Sirlei Matos Macedo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, matrícula funcional nº 8467, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, a ser gozada de 20 de julho de 2026 a 17 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 17 de julho de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02



DECRETO Nº 629/2026



PREFEITURA DE
TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

**GABINETE
DO PREFEITO**

DECRETO Nº 629, DE 17 DE JULHO DE 2026.

"Institui o Grupo Gestor Local de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa BPC na Escola".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente e constitucionais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o **Grupo Gestor Local (GGL)** de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, no âmbito municipal.

Parágrafo único: O Programa BPC na Escola é destinado às pessoas com deficiência que são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para fins de monitorar e acompanhar o percurso formacional, garantindo-lhes o direito à escolarização de forma digna.

Art. 2º - Compete ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, entre outras atividades correlatas:

- I. Coordenar o processo de aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras para Acesso e Permanência na Escola dos Beneficiários com Deficiência do BPC;
- II. Colaborar na articulação das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Direitos Humanos e de outras políticas públicas, de forma a ampliar a oferta de serviços às pessoas com deficiência, beneficiários do BPC no território;

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02



PREFEITURA DE
TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

**GABINETE
DO PREFEITO**

- III. Desenvolver ações intersetoriais para a superação das barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência com idades de 0(zero) a 18(dezoito) anos, beneficiárias do BPC;
- IV. Promover a sustentabilidade das ações, motivando a constituição e o aprimoramento de redes de responsabilidade entre as áreas envolvidas no Programa BPC na Escola.
- V. Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário e a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados, com as devidas justificativas.

Art. 3º - O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será composto pelos seguintes membros:

I. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Amanda Nunes de Miranda (Titular)
Edileuza Reis dos Santos (Suplente)

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Priscila Matos dos Santos (Titular)
Rafael Lucas dos Santos (Suplente)

III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Fernanda da Costa Reis (Titular)
Janderson Moura Maciel (Suplente)

Art. 4º - A Coordenação do Grupo Gestor Local (GGL) do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Compete ao Coordenador do GGL gerir e coordenar o Programa no âmbito local, garantindo que o coletivo se reúna periodicamente, elabore e monitore o Plano Intersetorial de Superação de Barreiras de Acesso à Escola e demais Políticas Públicas.

§ 2º - Compete à Vigilância Socioassistencial Municipal inserir informações dos Questionários de Identificação de Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola dos Beneficiários com Deficiência do BPC no sistema BPC na escola.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02



PREFEITURA DE
TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE
DO PREFEITO

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 17 de julho de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE
TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02